

CONTRATO Nº 51/2019

Pelo presente, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de Março, nº 99, Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 958.844.590-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BENONO DE SOUZA SIMON**, CNPJ: 90.701.236/0001-48, localizado na Rua Plínio Calegari, 947, Palmeira das Missões/RS, a seguir designado como **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo assinadas, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando-se o que a seguir se dispõe:

Parágrafo Único: O presente contrato vincula-se estritamente a Dispensa de Licitação Nº. 15/2019 – Processo Licitatório Nº. 32/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Legislação Aplicável) – A presente contratação se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto da contratação) – contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do motor da ambulância Fiat/Ducato, 2012/2013, Placas ATL3724, pois a mesma não atende aos comandos de aceleração, ficando sem condições de uso, conforme laudo apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Datas de Início e Término) – O prazo de contratação é de 03 meses contados a partir da data de assinatura, prazo este em que as partes contratantes têm para sanar todas as suas obrigações referentes ao presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA (Valor) – R\$ 24.895,39 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais com trinta e nove centavos), sendo que este valor corresponde a R\$ 19.007,98 (dezenove mil e sete reais com noventa e oito centavos) em peças e R\$ 5.887,41 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais com quarenta e um centavos) em mão de obra para consertar o motor.

Parágrafo Único (Do reajustamento) - O valor não sofrerá qualquer direito reajuste no seu prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA (Forma de entrega e Pagamento) – Os serviços deverão ser prestados com urgência, em no máximo 02 dias, após a autorização pela contratante, devido a necessidade incontestável do objeto, sendo que o pagamento será realizado com uma entrada de 50% do valor total e o restante em uma parcela única no mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA (Dotação Orçamentária) - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2030 – manutenção de veículos e ambulâncias

448 e 569 – Rubrica de despesas/Código reduzido

CLAUSULA SÉTIMA (Da Fiscalização) – O presente contrato será fiscalizado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor Alcides Ce da Silva que será devidamente designado através de Portaria para tal. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA (Foro) – Fica eleito o foro da cidade de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma diante de duas testemunhas que também assinam para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Sagrada Família – RS, em 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA
Contratante

BENONI DE SOUZA SIMON
Contratada

Testemunhas: _____